

**LEI PROMULGADA Nº 5691****DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº2.570/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "f" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a área localizada no bairro Aeroporto - área (m²) 13.694,40, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VAOM-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45W, de coordenadas N 9.203.739,429m e E 468.064,741m; deste segue confrontando com a AV VALDELICE LEANDRO DE MENEZES FIGUEIREDO, com azimute de 104°34'16" por uma distância de 90,59m até o vértice VAOM-P-0002, de coordenadas N 9.203.716,637m e E 468.152,419m; deste segue confrontando com o L-02 da mesma quadra, com azimute de 181°53'58" por uma distância de 37,21m até o vértice VAOM-P-0003, de coordenadas N 9.203.679,452m e E 468.151,186m; deste segue, com azimute de 99°59'18" por uma distância de 8,01m até o vértice VAOM-P-0004, de coordenadas N 9.203.678,062m e E 468.159,076m; deste segue confrontando com a propriedade de L-01-A, com azimute de 170°59'58" por uma distância de 88,41m até o vértice VAOM-P-0005, de coordenadas N 9.203.590,736m e E 468.172,908m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ DE SOUZA ALVES, com azimute de 284°21'48" por uma distância de 128,20m até o vértice VAOM-P-0006, de coordenadas N 9.203.622,538m e E 468.048,719m; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO BRANDÃO DE ARAÚJO com azimute de 324°15'24" por uma distância de 6,16m até o vértice VAOM-P-0007, de coordenadas N 9.203.627,537m e E 468.045,121m; deste segue, com azimute de 349°19'19" por uma distância de 81,54m até o vértice VAOM-P-0008, de coordenadas N 9.203.707,660m e E 468.030,013m; deste segue confrontando com o L-01, com azimute de 104°56'55" por uma distância de 43,50m até o vértice VAOM-P-0009, de coordenadas N 9.203.696,439m e E 468.072,043m; deste segue, com azimute 350°21'34" por uma distância de 43,61m até o vértice VAOM-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 527,23 m., alterando a **Zona ZR2 - (Zona Residencial 2)** para **ZI (Zona Industrial)**.



Parágrafo único - - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2024.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/

Autoria: Vereador Herbert de Moraes Bezerra

LOM - Art. 47 - Dente outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;